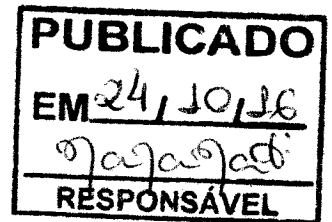




Prefeitura Municipal de Ipaporanga



LEI Nº 376/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2017**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA - ESTADO DO CEARÁ

A Câmara Municipal de Ipaporanga – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2017**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

**TITULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A **RECEITA** total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro de **2017**, fica estimada em **R\$ 33.868.026,23** (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos).



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Art. 3º - A RECEITA objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	36.025.848,25
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	363.570,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	371.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	136.155,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	149.960,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	34.331.893,16
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	673.270,09
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.211.917,98
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
2400.00.00.00	Transferência de Capital	R\$	1.196.917,98
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
9510.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	3.369.740,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	33.868.026,23

**CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL**

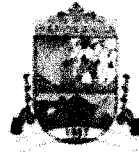
Art. 4º - A DESPESA total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro 2017, fica fixada em **R\$ 33.868.026,23** (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos), distribuído da seguinte forma:

I - O **Orcamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 24.625.134,26** (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

II - O **Orcamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 9.242.891,97** (nove milhões duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

**SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgãos o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

01	Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	1.300.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.184.300,00
03	Secretaria de Planejamento e Administração	R\$	1.664.911,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	244.700,00
05	Secretaria de Infra Estrutura	R\$	2.296.900,00
06	Secretaria de Agric. Pecuária, e Meio Amb. e Recurs Hídricos	R\$	1.704.400,00
07	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	683.000,00
08	Secretaria de Governo e Articulação	R\$	260.400,00
09	Secretaria de Educação-FME	R\$	13.527.563,26
10	Secretaria de Saúde	R\$	7.460.696,97
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assis. Social	R\$	2.261.695,00
12	Secretaria da Juventude	R\$	112.100,00
13	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.062.360,00
14	Reserva de Contingência	R\$	105.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	33.868.026,23

**SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS**

Art. 6º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Fundo Geral	R\$	8.255.711,00
Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	1.300.000,00
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$	2.721.535,26
Fundo de Desenv e Manut da Ed. Básica – FUNDEB	R\$	10.806.028,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	7.460.696,97
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	1.755.795,00
Fundo Mun dos Dir da Criança e Adolescente – FMCA	R\$	158.800,00
Fundo Municipal de Habitação Social – FMHS	R\$	347.100,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$	1.062.360,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	33.868.026,23

**CAPITULO III
DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

SEÇÃO I DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - Os poderes **Executivo e Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o montante da receita anual prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do §1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA ACÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º - Até o dia 20 de janeiro de 2017, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassadas a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPITULO IV DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10º - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até 31/12/2016

contendo o **QDD- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Art. 11º – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva receita realizada, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12º – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 13º – Os projetos e atividades contidas nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 14º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ipaporanga – Estado do Ceará, aos 24 de outubro de 2016.


ANTÔNIO ALVES MELO
Prefeito Municipal